



# LEI N°1.126, 19 DE AGOSTO DE 2016

## AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIANO DUARTE DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a transferir R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) à entidade "Ação Social Paroquial", CNPJ n° 79.831.350/0001-50, com sede na Avenida Ganchos n° 818, Bairro Ganchos do Meio, Município de Governador Celso Ramos destinado a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 1601.23.695.0007.2053 – Apoio a Realização de Eventos, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

**Art. 3°** A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno aprovada pelo Decreto n° 263/2011, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

**Art. 4°**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 1.117, de 08 de julho de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 19 de agosto de 2016.

  
**Juliano Duarte de Campos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**